



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 24/95

AUTORIZA INSTALAÇÃO DE COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI-
DE OBRAS FANTASMAS, GESTÃO 83/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em deferimento ao Requerimento procolado sob nº 186/95, subscrito pelos Vereadores Nestor Magon(PTB); Lídio Francisco Oldoni(PMDB); Pedro José Fozza(PMDB), e Henri Perin(PFL),

R E S O L V E:

Art. 1º:: Instalar Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - com a finalidade de subsidiar o Egrégio Tribunal de Contas da União - TCU - em sua Tomada de Contas e/ou outros Órgãos, tudo referente aos Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - do Ministério da Educação, destinados nos Exercícios de 1986, 1987 e 1988, à Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, para: "Construção das Unidades Escolares Princesa Isabel e * Tiradentes; Construção de Três Canchas Polivalentes de Esportes, nas localidades de São Pedro, São José e Gramadinho; Construção de Centro Esportivo Municipal, no Bairro Planalto; Construção de uma Unidade Escolar com uma sala de aula e dependências na Linha Porto Alegre, Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Papa Pio XII, reforma de Três Unidades Escolares; Obras Complementares em 06(seis) Unidades Escolares; Construção de um Poço Artesiano e uma Bomba Submersa para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Primo Massolini; Treinamento para 40(quarenta) professores e aquisição de material didático básico para alunos carentes; Compra de tesouras Metálicas para a cobertura do Ginásio de Esportes no distrito de Montauri, em Serafina Corrêa, RS; Construção de um Centro Cívico Municipal, em Serafina Corrêa, RS," obras apelidadas de "Fantasmas" por lhes serem destinados recursos e não executadas.

§ 1º:- A CPI será constituída por indicação, na forma prevista no Art. 27 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º:- A CPI será pelo prazo de quinze dias, prorrogável por mais dez dias.

§ 3º:- A CPI disporá para a consecução das finalidades dos poderes próprios da autoridade policial, em conformidade com o § 4º do Artigo 25 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

VER. NESTOR MAGON

1º Secretário

VER. ARNALDO LUIZ PACASSA

Presidente da Câmara.